



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11914 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera dispositivo do Regimento Interno da Junta Administrativa de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – JARI/DETRAN/RO, aprovado pelo Decreto nº 10865, de 5 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 5º, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – JARI/DETRAN/RO, aprovado pelo Decreto nº 10865, de 5 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O mandato dos componentes da JARI/DETRAN/RO terá duração de 02 (dois) anos, admitida a recondução de sua totalidade por iguais e sucessivos períodos, mediante proposição da Direção Geral do DETRAN/RO.”

Art. 2º Ficam reconduzidos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 16 de janeiro de 2006, os componentes da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, a seguir relacionados:

I – ETORI SANGUANINI – Presidente;

II – SAULO ROGÉRIO DE SOUZA e ROSÂNGELA GOMES CARDOSO MENEZES, Membros e EDUARDO VANDERSON BATISTELA BARBOSA e MARIA APARECIDA IZIDORO DOS SANTOS, respectivos Suplentes, representantes do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/RO;

III – FRANCISCO SOUZA CAVALCANTE e PAULO ROBERTO DA SILVA, Membros, e ANTÔNIA SOARES RODRIGUES e MANUEL DE BRITO FILHO, respectivos Suplentes, representantes dos Condutores de Veículos; e

IV – JOSÉ ISAAC SAUD MORHEB e RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA- Integrantes com conhecimento de trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.111 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

Art. 1º - Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho de Administração do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Executivo, para o biênio 2006/2007, de acordo com o disposto no inciso III do art. 15 da Constituição Federal e no inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para o cargo de Membro do Conselho de Administração do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Executivo, para o biênio 2006/2007, os seguintes cidadãos:

- I - CARLOS ALBERTO DE MOURA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN nº 12.345, residente e domiciliado em Rua das Flores, nº 123, Fátima, Foz de Iguazu, Município de Foz de Iguazu, Estado de Rondônia.

- II - FRANCISCO SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RN nº 12.345, residente e domiciliado em Rua das Flores, nº 123, Fátima, Foz de Iguazu, Município de Foz de Iguazu, Estado de Rondônia.

- III - FRANCISCO SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RN nº 12.345, residente e domiciliado em Rua das Flores, nº 123, Fátima, Foz de Iguazu, Município de Foz de Iguazu, Estado de Rondônia.

- IV - FRANCISCO SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RN nº 12.345, residente e domiciliado em Rua das Flores, nº 123, Fátima, Foz de Iguazu, Município de Foz de Iguazu, Estado de Rondônia.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA